



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 13582 , DE 15 DE JUNHO DE 2015

Altera o art. 9º do Decreto 13.475
de 31 de dezembro de 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo nº 21437/2015 e,

Considerando que, as faixas destinadas de alargamentos de vias, pela Prefeitura Municipal estão demarcadas em Plantas Viárias - PV que faz parte integrante da Lei Complementar 007 de 17 de maio de 1991, a qual foi revogada parcialmente pela Lei Complementar 238 de 10 de janeiro de 2011;

Considerando que, a legalização ou não de edificação não desobriga a Prefeitura Municipal de Taubaté a arcar com a indenização devida para desapropriação de tal faixa;

Considerando ainda que, a Secretaria de Planejamento em revisão ao Plano Diretor, estabelecerá em quais áreas de interesse prioritário da Municipalidade serão utilizados mecanismos legais de política urbana,

DECRETA:

Art. 1º O art. 9º do Decreto 13.475 de 31 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Não será admitida, em hipótese alguma, a regularização de edificações situadas em terrenos pertencentes ao Patrimônio Público, e nas seguintes situações:

I – Em áreas destinadas ao alargamento de vias públicas, devidamente decretadas de utilidade pública e/ou regulamentadas ou demais áreas de interesse da Municipalidade;

II – Em áreas agravadas por servidão pública ou, ainda, consideradas “*non aedificandi*”;

III - Em áreas de preservação definidas em Lei;



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

IV - Em qualquer outra área de domínio público ou em loteamentos em que a construção de edificações em seus lotes não tenha sido liberada como também em parcelamentos do solo clandestinos, ou ainda,

V - Em áreas de risco.

Parágrafo único. Existindo interesse por parte da Municipalidade em área mencionada no item I, mesmo após o prazo de vigência e em conformidade com o Decreto Lei nº 3365/1941, será formalizado Termo de Compromisso com o proprietário, no qual tomará ciência de que a área é objeto de utilidade pública.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 15 de junho de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

DÉBORA ANDRADE PEREIRA
Secretária de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 15 de junho de 2015.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA
Resp. pelo Exp. do Departamento Técnico Legislativo